



PUC 495
PUC 14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 13 de junho de 2023.

OFÍCIO N° 313/2023

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera as Leis Complementares nºs 217, de 30 de agosto de 2019, e 236, de 22 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei, alterar a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 217, de 30 de agosto de 2019, objetivando atender nota de devolução do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, de forma a concretizar a reversão da doação do imóvel objeto da matrícula nº 18.007, conforme preconizada na referida lei complementar.

Cumpre salientar que referido imóvel foi objeto de doação à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, autorizada pela Lei Complementar nº 081, de 27 de junho de 2008, contudo como a mencionada entidade não cumpriu com os encargos previstos na referida lei, efetuando voluntariamente a devolução do imóvel em questão.

Desta forma para a concretização da reversão, faz-se o ajuste no artigo 1º da mencionada lei, de forma a constar a correta descrição do imóvel, por não mais tratar-se de bem institucional, condição essa alterada, desde 30 de novembro de 2010, conforme averbação nº 02 da matrícula em questão, e uma segunda alteração no artigo 3º, dispondo que o bem permanecerá como “dominical”.

De forma correlata, o incluso projeto de lei, prevê o ajuste na redação do inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 236, de 22 de novembro de 2021, de forma a constar a correta descrição do imóvel objeto da matrícula nº 18.007 (artigo 2º), conforme averbação nº 02.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANÓ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° Q14 /2023

Altera as Leis Complementares n°s 217, de 30 de agosto de 2019, e 236, de 22 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 217, de 30 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Américo Brasiliense a receber em reversão, o imóvel objeto da matrícula n.º 18.007, do livro n.º 2, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, com área superficial de 5.982,51 metros quadrados."

"Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1.º, permanecerá como "bem dominical".

Art. 2º O inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 236, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Matrícula n.º 18.007, do livro n.º 2, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, com área superficial de 5.982,51 metros quadrados."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



**2º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara**
Rua Padre Duarte, 151, Edifício América Centro Empresarial - Mezanino - Sala 01 - Jardim Nova
América - CEP - 14800-360 Tel.: (16) 3322-2442 - Fax: (16) 3322-2442 - Site:
www.segundooficial.com.br
Oficial - M.e Emanuel Costa Santos

Atos Praticados

CERTIFICO que o presente título foi prenotado no Livro 01 do Registro de Imóveis sob o número **82522** em
19/01/2022 14:57:17.

Por solicitação do requerente/ou parte interessada foi devolvido o título prenotado sem registro, com devolução dos
emolumentos retendo o valor da prenotação.

Ato	Data	Qtd	Descrição	Base Cálculo	Valor
	01/02/2022 12:48:00	1	Prenotação	R\$0,00	RS67,05

Despesas Extras:

R\$0,00

Total Custas:

R\$67,05

Valor Depositado:

R\$738,60

Valor a Pagar:

R\$00,00

Valor a Restituir:

R\$671,55

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIBUNAL	MP-SP	ISS	TOTAL
39,96	11,36	7,77	2,10	2,74	1,92	1,20	67,05

Araraquara, 1 de Fevereiro de 2022

Esp. Paula de Melo Bacci - Escrevente Autorizada

RETIREI O TÍTULO ANEXO, CONFERI OS VALORES ACIMA COBRADOS E RECEBI O VALOR CONSTANTE DO SALDO A DEVOLVER.

Data: _____ / _____ / _____

Nome: _____

Documento nº: _____

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

OFÍCIO 274/2021

Américo Brasiliense, 30 de novembro de 2021.

BENEDITO GABRIEL CINDIO, Diretor de Planejamento, Arquiteto e Urbanista, no uso de suas atribuições concedidas pela PORTARIA N° 618/2021, de 25 de novembro de 2021, solicita ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara;

Reversão de imóvel para o Município de Américo Brasiliense nos termos da LEI COMPLEMENTAR N°. 217, de 30 de agosto de 2019.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar os sinceros votos de elevada estima e consideração.


BENEDITO GABRIEL CINDIO

Diretor de Planejamento - PMAB

Ilmo Sr.

DR. EMANUEL COSTA SANTOS

2º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara

Rua Padre Duarte, 151, Mezanino - Sala 01 - Edifício Américo Centro Empresarial
Jardim Nova América, Araraquara/SP, CEP: 14800-360



APAE

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 217

De 30 de agosto de 2019

x Regulamento.
Autoriza o Município de Américo Brasiliense a receber em reversão, imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Américo Brasiliense a receber em reversão, o imóvel objeto da matrícula n.º 18.007, do livro n.º 2, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, consistente em uma área de terra correspondente à Área Institucional nº 03 do Loteamento "Jardim Santa Terezinha", com área superficial de 5.892,51 metros quadrados.

Art. 2º O bem descrito no artigo 1º, será recebido em forma de reversão da doação efetivada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 081, de 27 de junho de 2008, mediante aplicação do disposto em seu artigo 6º.

Art. 3º Fica autorizado, nos termos desta Lei, a desafetação do imóvel descrito no artigo 1º, a qual passará para "bem dominical".

Art. 4º Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias averbações, inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Complementar nº 081, de 27 de junho de 2008.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

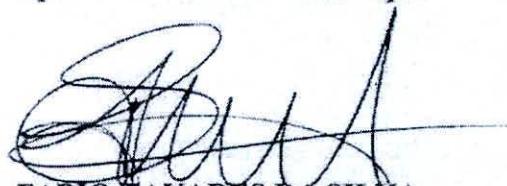

DIRCEU BRÁS PANÓ
Prefeito Municipal

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FÁBIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 031/032 do livro competente n.º 08 (oito).

CÓPIA

Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE



ATOS OFICIAIS

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.dianoelectronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp

PORTARIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PORTRARIA N° 618/2021

De 25 de novembro de 2021

*Outorga poderes ao Diretor de Planejamento
na forma que especifica.*

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Diretor de Planejamento, BENEDITO GABRIEL CINDIO, brasileiro, arquiteto urbanista, CAU – A71619-0, matrícula n.º 59236, portador do R.G. n.º 42.033.062-8 e do C.P.F. n.º 370.388.418-58, poderes específicos para representar o Município de Américo Brasiliense, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para acessar, retirar, apresentar e protocolizar documentos, e demais ações correlatas referentes aos procedimentos de qualquer natureza, que tramitem nestes órgãos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

DIRCEU BRÁS PANÓ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 648 do livro competente nº 40 (quarenta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO FISCAL E VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, por seu setor de tributos, CERTIFICA que foi procedida a avaliação fiscal do imóvel urbano abaixo indicado, nos termos do artigo 102 e seguintes da lei Municipal 979/1993, com a redação dada pela Lei Complementar 116 de 22/07/2011 e Lei Complementar n. 121 de 16/02/2012

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ACO

Dados do Imóvel: TERRITORIAL

ALAMEDA ALBERTO JOSE ELOY MACEDO ROLLO, n. 0

Quadra - LOTE AREA INST. Nº 3 - JARDIM SANTA TEREZINHA

Cadastro Municipal: 020111117203001

Area Territorial em metros quadrados: 5.982,51 m².

**VALOR VENAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO FISCAL TERRITORIAL TOTAL :
R\$ 891.364,08 (Oitocentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais
e oito centavos).**

** Certidão valida por 90 (Noventa) dias **

AMÉRICO BRASILIENSE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

*Ana Matia Araujo de Oliveira
Código Setor de Tributos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

01/12/2021 13:09:24

RELATÓRIO DE IMÓVEIS - COMPLETO

Página: 1

PESQUISADO POR: - INSCRIÇÃO - ORDENADO POR INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO / CADASTRAL: 02011117203001 /

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS COMPROMISSÁRIO:

TIPO:

POSSUIDOR:

END. IMÓVEL: ALAMEDA ALBERTO JOSE ELOY MACEDO ROLLO

Nº. 0

BAIRRO: JARDIM SANTA TEREZINHA

CIDADE: AMÉRICO BRASILIENSE

END. COBRANÇA: ALAMEDA ALBERTO JOSE ELOY MACEDO ROLLO

Nº. 0

BAIRRO: JARDIM SANTA TEREZINHA

CIDADE COBR.: AMÉRICO BRASILIENSE

QUADRA: LOTE: AREA INST. Nº 3 CADASTRO: 08/06/2011 ZONA: ZONA - COD 11 CATEGORIA: S/CATEGORIA DIVISÃO: DIVISAO 1

CEP: 14821168

TESTADA: 32.00

TESTADA 1: 0.00

TESTADA 2: 0.00

TESTADA 3: 0.00

TESTADA 4: 0.00

AQUISIÇÃO:

ÁREA TERRENO: 5982.51

ÁREA PRINCIPAL: 0.00

ÁREA CONSTRUÍDA: 0.00

ÁREA COMERCIAL: 0.00

VENAL TERRITÓRIAL: 75.231,39

VENAL PREDIAL: 0,00

VENAL TOTAL: 75.231,39

BENFEITORIAS: SITUAÇÃO TERRENO, TOPOGRAFIA

DATA ASSUNTO

Ana Maria Araújo de Oliveira
Setor de Tributos

TOTAL DE IMÓVEIS: 1

00081



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR N° 009/2008

De 27 de junho de 2008

CÓPIA

Dispõe sobre a desafetação de bem institucional, autoriza a sua alienação à APAE de Américo Brasiliense e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 20 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos da Lei, a desafetação de área de terras localizada no perímetro urbano do Município, a qual passará de "bem institucional", para "bem dominial".

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, localizada no Loteamento denominado Jardim Santa Terezinha, registrada sob o nº 07 (sete) na Matrícula nº 5790, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araraquara-SP, com área total de 5.982,51 metros quadrados, conforme abaixo descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Mede 32,05 metros de frente para a Avenida Antonio Gouvêa, 13,65 em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros no cruzamento da Avenida Antonio Gouvêa com a Rua Erminio Gonçalves; 102,18 metros de frente para a Rua Erminio Gonçalves; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros, no cruzamento da Rua Erminio Gonçalves com a Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo; 32,00 metros de frente para a Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros, no cruzamento da Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo com a Rua Francisco Fernandes; 103,88 metros de frente para a Rua Francisco Fernandes; 14,61 metros em curva de concordância cujo raio é de 9,00 metros, no cruzamento da Rua Francisco Fernandes com a Avenida Antonio Gouvêa.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, em nome do Município, autorizado a alienar, por doação à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE o imóvel descrito no artigo 2º, para ser construído um prédio para instalação de sua Sede própria.

Art. 4º - Fica o donatário obrigado a iniciar a construção do prédio dentro do prazo que deverá estar estabelecido na respectiva escritura de doação.



2

NBL

121

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º - O donatário não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 3º desta Lei, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador.

Art. 6º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei, acarretará, independentemente de quaisquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel com todas as benfeitorias existentes, ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Art. 7º - O Executivo providenciará a formalização da desafetação no Cartório respectivo, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso que se destina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 27 dias do mês de junho de 2008
(dois mil e oito).

Natalia
NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

CÓPIA

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Elisabete
ELISABETE ABI JAUDI LOPES
Secretária de Gabinete

Registrada às fls. 189 e 190 do livro competente nº 03 (três)

**PUBLICADA NO JORNAL CORREIO DA REGIÃO, DA CIDADE DE
AMÉRICO BRASILIENSE, DE 04/07/2008, FLS. A 1 E A2**

2º Oficial de Registro de Imóveis
COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

**LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA
18.077

FOLHA
01

Bol. Emanuel Costa Sant'Anna
Registrador ADRIANA

Registrador

ADRIANA DORTA DE SOUZA SANTOS
- SUBSTITUTA -

MATRÍCULA N° 18.077 - Araraquara-SP, 28 de Outubro de 2010.
IMÓVEL: Uma área de formato retangular, situada com frente para a rua Antonio Gouvêa, rua Erminio Gonçalves, Alameda Aeroporto José Eloy Macedo Rollo e rua Francisco Fernandes, correspondente a Area Institucional n° 03 do Loteamento "Jardim Santa Terezinha", que possui a seguinte descrição: 32,05 metros de frente para a avenida Antonio Gouvêa; 13,65 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da avenida Antonio Gouvêa com a rua Erminio Gonçalves; 102,18 metros de frente para a rua Erminio Gonçalves; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da rua Erminio Gonçalves com a Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo; 32,00 metros de frente para a Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo; 14,14 metros em curva de concordância cujo o raio é 9,00 metros no cruzamento da Alameda Alberto José Eloy Macedo Rollo com a rua Francisco Fernandes; 103,88 metros de frente para rua Francisco Fernandes; e 14,61 metros em curva de concordância cujo o raio é 9,00 metros no cruzamento da rua Francisco Fernandes com a avenida Antonio Gouvêa. Área superficial: 5.682,51 metros quadrados.

LOCALIZAÇÃO: Distrito e Município de Américo Brasiliense,
Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

CADASTRO MUNICIPAL: Nada consta.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 43.976.166/0001-50, com paço na avenida Eugenio
Voltarela, nº 25.

REGISTRO ANTERIOR: Afetação nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, cc artigo 157.1, letra "e", do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, decorrente da implantação do Loteamento Jardim Santa Terezinha, através da R-07/M.5.790, Livro nº 2 - Registro Geral, de 23 de setembro de 1996, deste Registro Imobiliário.

~~Bei. Anh. des Botschafters Getr. mit
Feststellung verzeichnet~~

MIRNA DE ALMEIDA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Continua no verso.

2º Oficial de Registro de Imóveis

COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL

Bel. Emanuel Costa Santos
 Registrador *ADRIANA GORTA DE SOUZA SANTOS*
 ADRIANA GORTA DE SOUZA SANTOS
 SUBSTITUTA

FOLHA
01
VERSOAV-01 - Em 28 de outubro de 2010 - CAUSA.

A presente matrícula foi aberta no interesse do serviço, nos termos do item 45, letra "b", do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Bel. Amadeo D'Andrade Gobbi
Escrevente Autorizado

MIRNA DE ALMEIDA GARCIA
 ESCREVENTE SUBSTITUTA

AV-02 - Em 30 de novembro de 2010 - DESAFETAÇÃO.

Prenotação nº 52.504, de 09 de novembro de 2010. Nos termos do requerimento datado de 05 de novembro de 2010, passado na cidade de Américo Brasiliense-SP, formulado pelo Município de Américo Brasiliense, subscrito pelo senhor Prefeito Municipal, Doutor Valdemiro Brito Gouvêa, e dos documentos a eles juntados, que ficarão arquivados nesta Serventia, em forma de microfilme, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula sofreu desafetação a qual passou de "bem institucional" para "bem dominial", conforme Lei Municipal nº 009/2008.

Bel. Diogo da Silva Carvalho
Escrevente Autorizado

MIRNA DE ALMEIDA GARCIA
 ESCREVENTE SUBSTITUTA

AV-03 - Em 08 de dezembro de 2011 - CADASTRO MUNICIPAL.

Prenotação nº 57.158, de 17 de novembro de 2011.

Nos termos da autorização contida na escritura pública que dará origem ao R-04 e do documento municipal referente ao talão de IPTU/2011 a ela juntado, que ficarão arquivados nesta Serventia, em forma de microfilme, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula se encontra atualmente cadastrado pela Prefeitura de Município de Américo Brasiliense sob nº 020111117203001.

Natalia D'Andrea Soerano
Escrevente Autorizada

MIRNA DE ALMEIDA
 ESCREVENTE SUBSTITUTA

R-04 - Em 08 de dezembro de 2011 - DOAÇÃO.

Prenotação nº 57.158, de 17 de novembro de 2011.

Nos termos da escritura pública datada de 31 de outubro de 2011, lavrada às folhas 339 do Livro nº 132, pelo Tabelião de Notas do Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, o proprietário Município de Américo Brasiliense,

Continua na ficha 02



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Emanuel Costa Santos
OFICIAL

Bel. Adriana Dória de Souza Santos
SUBSTITUTA

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º Oficial de Registro de Imóveis
COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

18.077

FOLHA

02

Bel. Emanuel Costa Santos

Registrador

já qualificado, **DOOU** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor estimado de R\$38.613,84 (trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede na cidade de Américo Brasiliense-SP, na Avenida 9 de Julho nº 156 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.472.417/0001-21. Consta da escritura que por ocasião de sua lavratura foram apresentadas em nome da vendedora e se encontram naquelas notas arquivadas: a) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob nº 121462011-21022010, emitida em 08 de junho de 2011, com validade até 05 de dezembro de 2011; e b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob nº 7F5B.AF97.7137.AFE0, expedida às 10:40:42 do dia 07 de junho de 2011, com validade até o dia 04 de dezembro de 2011. **Conforme a escritura ora registrada e parágrafos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 009/2008, de 27 de junho de 2008, que se encontra arquivada nesta Serventia, sob microfilme nº 51.869, e, ainda, na pasta do Loteamento Jardim Santa Terezinha,** fica a outorgada donatária, acima qualificada, obrigada a iniciar a construção do prédio para a instalação de sua Sede própria no prazo de 05 (cinco) anos, sendo que a donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador e a falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes da citada Lei, acarretará, independente de qualquer notificação ou interpelação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias existentes, ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Natalia D'Andrea Speradis
Escrivente Autorizada

MIRIAN DE ALMEIDA
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Bel. Emanuel Costa Santos, 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, CERTIFICA, que o presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma de reprográfo, nos termos do 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73. É o que tem a certificar da conformidade com o pedido formulado. O referido é verdadeiro e dia 16. Araraquara, data e hora abaixo indicadas. Eu, Gláucio Alves Pereira, Escrivente Autorizado, conferi, imprimi e assinei o presente certidão.

Araraquara-SP, terça-feira, 16 de março de 2021.

Gláucio Alves Pereira
Escrivente Autorizado

A 2ª Circunscrição da Comarca de Araraquara foi criada pela Lei Estadual nº 2.843, de 05/01/1937, e alterada pela Lei nº 02/03/1937, com competência sobre os distritos de pux de Jundiaí, Mairinque, Dobradão, São Lourenço do Turvo e parte do distrito da sede da Comarca; por força do Decreto nº 10.082, de 03/03/1939, em relação a sede da Comarca, a 2ª Circunscrição coube a parte que dividia com os distritos de pux de Buono da Andrade, Gavião Peixoto e Américo Brasiliense; pelo Decreto-Lei nº 12.443, de 29/12/1941, a 2ª Circunscrição Imobiliária passou a pertencer os distritos de pux de Américo Brasiliense, Buono da Andrade (Município de Araraquara), Gavião Peixoto, Santa Fé, Rincão, Motucu, Mairinque, Dobradão e São Lourenço do Turvo, competência mantida pelo Decreto-Lei nº 12.535, de 03/02/1942; pela Lei nº 2.456, de 30/12/1953, foi criada a Comarca de Matão, instituída em 05/07/1955, com competência sobre os distritos de Matão, Dobradão e São Lourenço do Turvo; o finalmente, pelo Decreto-Lei nº 158, de 28/10/1969, a competência sobre os imóveis situados em Nova Europa passou do Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo para este 2º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

As Oficiais: R\$ 34,73
Ao Escriv. R\$ 0,00
Ao Srt. Pz. R\$ 0,00
Ao Reg. Civil R\$ 0,00
Ao Trib. Jus. R\$ 0,00
Ao Municipio: R\$ 7,04
Ao Min. Pùb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 35,77

Para conferir a procedência
deste documento efetue a leitura
do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico:
<https://sefodigital.tsp.jus.br>
Selo Digital:
1126663F3000000061188321W

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP / XIV, 12, "d").
Prontuário: 70879

